

DESPACHO N.º 452/JFA/2025

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais de interesse para a freguesia, de acordo com a alínea p) do seu artigo 12.º;
- II. Para além disso, a alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia;
- III. Assim, pretende-se levar a cabo, a reparação e pintura do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, marca Mercedes, com a matrícula 70-34-ZA;
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não possui meios próprios com vista à execução de tarefas de reparação, nem tal seria adequado, uma vez que se trata de uma atividade de carácter pontual, razão pela qual se justifica o recurso a uma prestação de serviços;
- V. Impõe-se, desta forma, a aquisição de serviços de reparação e pintura, para fazer face à identificada necessidade excecional;
- VI. Deverá ser convidada a empresa RETA - Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo S.A.;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de tarefa, e terá a duração de três meses;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos €9.903,76 (nove mil novecentos e três euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor se legalmente devido;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 450/JFA/2025, de 11 de setembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de reparação e pintura autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 73/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

- XI. A despesa emergente do contrato tem cabimento n.º 1510 na rubrica económica 02.02.03.99.00, e na rubrica orgânica 02.00.00 do orçamento para 2025, em anexo.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de reparação e pintura autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 73/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de nos €9.903,76 (nove mil novecentos e três euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor se aplicável, com cabimento n.º 1510, na rubrica económica 02.02.03.99.00, e na rubrica orgânica 02.00.00 do orçamento para 2025;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determino a consulta por convite a:
RETA - Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo S.A.
NIPC 502 611 308
EN 3 KM 2, Apartado 58, 2584-955 Carregado
correio eletrónico: reta.carregado@reta.pt;
6. A designação do Assistente Técnico Pedro Miranda como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



Lisboa, 12 de setembro de 2025.

O Vogal Tesoureiro,